PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014.

ABERTURA: Dia 17 de Outubro de 2014.

HORA: 09:00 horas.

TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 17 de Outubro de 2014 até às 09:00 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e expediente.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**
b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.
3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **Os valores não poderão ultrapassar os do Anexo V.**
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos tens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d)Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
e)Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
l) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.3 – Os produtos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação (EMEI) e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência deverão ser entregues em até 10 dias após o empenho nas respectivas secretarias na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma/RS. Os produtos do CRAS deverão ser entregues no prazo de até 10 dias após empenho na Rua Dom Antônio Reis, n° 543, Nova Palma/RS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
06.02 – Manutenção do Ensino MDE.
12 - Educação
365 – Educação Infantil
0041 – Educação Infantil
2.084 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3390.30.00 (2518) – Material de Consumo
3390.30.22 (2597) – Material Limpeza Produtos Higienização
Fonte: 0031 – FUNDEB
Reserva de Saldo n° 206
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
03.01 – Sec Mun. Adm. Órgãos Subordinados.
04 - Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental

2.033 – MANUTENÇÃO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00 (97) - Material de Consumo
3390.30.22 (104) – Material Limpeza Produtos Higienização
Fonte: 0001 – Recurso Livre.
Reserva de Saldo: 207
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ASSIST. SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0107 – Assistência Médica á População
2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.30.00 (2516) – Material de Consumo
3390.16.00 (2813) – Material de Expediente
Fonte: 4200 Rec. Ger. SUS
Reserva de Saldo nº 208
3390.30.00 (791) – Material de Consumo
3390.16.00 (1289) – Material de Expediente
Fonte: 4710 – Teto Vigilância Saúde
Reserva de Saldo nº 209
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOCIAL
07.02 – Manutenção de Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0133 – Assistência Social Comunitária
2.085 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3390.30-00 (1704) – Material de Consumo
3390.16.00 (2814) – Material de Expediente
Fonte: 1088 – CRAS
Reserva de Saldo nº 210

11. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ou no site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.5. São anexos deste Edital:
13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;
13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
13.9.5. ANEXO V – Valor Estimado
13.9.6. ANEXO VI- Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 03 de Outubro de 2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB n° 63.732

ANEXO I – PREGÃO N° 29/2014.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 29/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

LIMPEZA E HIGIENE (ADMINISTRAÇÃO)

Nº	QUANT.	UNI	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.
01	25	Kg	Açúcar	
02	06	Kg	Café em pó	
03	05	Un	Vidro de café solúvel de 200 gr	
04	05	Pct	Copos descartáveis 110 ml	
05	05	Pct	Copos descartáveis 300 ml	
06	05	Pct	Papel toalha com 02 unidades	
07	20	Fardo	Papel toalha para banheiro c/ 1000 unid	
08	20	Litros	Água Sanitária	
09	10	Kg	Sabão em pó	
10	20	Un	Cera 750ml (10 amarela e 10 incolor)	
11	20	Litros	Desinfetante	
12	10	Tubo	Detergente, 500ml	
13	10	Litros	Álcool 46°	
14	04	Tubos	Bom ar 400ml	
15	04	Un	Lustra móveis 200 ml	
16	15	Fardo	Papel Higiênico c/ 16 pct, c/ 04 rolos de 30m	
17	04	Un	Vassoura de palha	
18	08	Un	Esponja para louça	
19	04	Pct	Esponja de aço c/ 08	
20	06	Un	Refil para bruxa	
21	30	Pct	Sacos para lixo 100 litros, c/ 05	
22	30	Pct	Sacos para lixo 50 litros, c/ 10	
23	30	Pct	Sacos para lixo 30 litros, c/ 10	
24	04	Un	Sapólio cremoso 300ml	
25	05	Un	Pano de prato 40 X50	
26	04	Un	Toalha para rosto	
27	15	Caixa	Chá sabores diversos c/ 10 unid	

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	CX	Alfinete marcador colorido c/ 50un	
02	01	CX	Apontador cx c/ 24 uni	
03	01	CX	Borracha branca média cx c/ 40uni	
04	03	UN	Cadernos grandes espiral 100 folhas	
05	50	UN	Caixa de papelão p/ arquivo	
06	02	UN	Calculadora tamanho médio solar	
07	02	CX	Caneta azul ponta média cx c/ 50un	
08	02	UN	Caneta para escrever em cd	
09	01	CX	Caneta preta ponta média cx c/ 50un	
10	03	CX	Clips niquelado 1/0 (0) cx c/ 770un	
11	03	CX	Clips niquelado 3/0 cx c/ 420un	
12	05	CX	Cola bastão barra adesiva 8 gr cx c/ 12	
13	05	UN	Cola branca c/ 40 gr	
14	05	UN	Corretivos líquido a base de água 18 ml	
15	01	CX	DVDS c/ 50uni	
16	50	UN	Envelope saco natural, cor parda, medida 26 x 36 cm.	
17	01	UN	Estilete	
18	01	UN	Estojo para GPS (tamanho 11cm x 06cm x 05cm)	
19	02	UN	Extrator de grampos	
20	05	Rl	Fita durex 12x30m	
21	05	UN	Fita larga 45x45m transparente	
22	05	UN	Fitas crepe 25x50m	
23	30	PCT	Folhas de ofício pacote 500 A4 75g/m², 210X297mm	
24	02	UN	Grampeador pequeno 12cm	
25	05	CX	Grampos galvanizados 26/6 cx c/ 5000un	
26	02	CX	Grampos para pasta com Trilho, metal - com 50 unid.	
27	02	UN	Livros Ata 50 fl preto	
28	02	UN	Livros Ata 100 fl preto	
29	15	UN	Marcador multiuso a base de água, secagem rápida - Marca-texto. Nas cores: azul, amarelo, rosa, verde, laranja. Tres de cada.)	
30	05	PCT	Papel especial vergê (branco) liso 180g	
31	10	UN	Pasta plástica escolar 55mm cores diversas	
32	20	UN	Pastas de plástico transparente 18 mm	
33	20	UN	Pastas de plástico transparente 32 mm	
34	02	UN	Pen Drive 08Gb	
35	03	CX	Percevejo 10mm dourado	
36	4	PCT	Pilhas pequenas comuns 1,5 v AA, c/ 4 und	
37	06	UN	Pincel atômico (vermelho, preto)	

38	05	UN	Pastas sanfonadas de plástico A4 com 12 divisórias	
39	03	UN	Prancheta pequena (A4)	
40	05	UN	Réguas 30 cm transparente	
41	02	UN	Tinta preta para carimbo	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS

Nº	**QTD**	**UND**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UNIT.**
01	02	Caixas	Clips para papel galvanizado, nº 3/0, caixas com 420 unidades.	
02	20	UNI	Pasta A, plásticas, com elástico, transparente, 233mmx348mm.	
03	01	CX	Caneta esferográfica, ponta fina, cor azul, 0,8 mm, caixa com 50 unidades cada	
04	20	PCT	Folhas de oficio tamanho A4, 210mmx297mm, 75 g/m2 com 500 folhas cada	
05	10	UNI	Pilha palito AAA	
06	10	UNI	Pilhas Alcalinas AA - IR6 – 1,6 V (conjunto com 02 pilhas)	
07	01	UNI	Organizador de documentos com 3 bandejas em acrílico TAM. 11.9x16.7x3.3 polegadas	
08	50	UNI	Envelope saco natural, cor parda, medida 20 x 28 cm, gramatura de 80 g/m²	
09	30	UNI	Cola lavável branca, não tóxica, 35 gr	
10	15	UNI	Corretivo líquido escolar 18 ml	
11	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico vermelha, caixa com 50 unidades	
12	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico preta, caixa com 50 unidades	
13	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico amarela, caixa com 50 unidades	
14	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico azul, caixa com 50 unidades	
15	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico branco, caixa com 50 unidades	
16	50	UNI	Fita crepe fina, 10mmx50m	
17	30	UNI	Fita crepe larga, 50mmx50m	
18	50	UNI	Fita adesiva transparente fina, 10mmx20m	
19	50	UNI	Fita adesiva transparente larga, 50mmx50m	
20	30	UNI	Fita adesiva transparente fina, 10mmx50m	
21	02	UNI	Etiqueta autoadesiva branca, rolo com 250 unidades, 50mmx30mm	
22	05	UNI	Marcador permanente preto ponta média	

23	04	UNI	Pen drive 10gb	
24	01	UNI	Suporte de fitas adesivas, para 2 tamanhos de fita adesiva, cor preta, acrílico	
25	05	PCTES	Papel especial para impressão, A4, branco, liso, pacotes com 50 folhas	
26	02	Caixas	Percevejos latonados dourados Caixas com 100	
27	05	UNI	Pastas sanfonadas de plástico A4 com 12 divisórias	

RELAÇÃO MATERIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EMEI)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
01	18	Kg	Sabão em pó	
02	18	Uni	Detergente	
03	20	Uni	Esponja de aço	
04	40	Litros	Água Sanitária	
05	16	Litros	Desinfetante	
06	30	Pct	Esponja de cozinha, c/3	
07	36	Fardo	Papel Higiênico c/ 16 pct, c/ 04 rolos de 30m	
08	10	Unid	Pano de chão 48 X 68	
09	10	Unid	Saponáceo, 500 ml	
10	32	Unid	Prendedor de roupa, c/ 12, de madeira	
11	05	Fardo	Papel toalha (banheiro)c/ 1000 unid	
12	03	Unid	Escova sanitária	
13	20	Pct	Embalagens para lixo 50L, c/ 10	
14	20	Pct	Palitos de picolé, c/ 50	
15	04	Pct	Palitos de churrasco, c/ 50	
16	500	Gr	Canela (em pedaços)	
17	500	Gr	Cravo da índia	
18	5	Pct	Copo descartável grande 300ml, c/ 100	
19	5	Pct	Copo descartável pequeno 110ml, c/ 100	
20	6	Kg	Argila	
21	03	Unid	Pincel p/ quadro branco	
22	20	Unid	Massa de modelar	
23	15	Unid	Cartolina	
24	02	Unid	Fita Durex Larga, 48x50	
25	05	Caixa	Tinta Guache cores primaria, c/ 6 cores, c/ 90g	

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a

carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos no ANEXO V.**

- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____
Assinatura.

_____
Nome/CPF

ANEXO II – PREGÃO N° 29/2014.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 29/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III – PREGÃO N° 29/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 29/2014.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 29/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V
Os valores não poderão ser superiores aos seguintes:

LIMPEZA E HIGIENE (ADMINISTRAÇÃO)

Nº	QUANT.	UNI	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT
01	25	Kg	Açúcar	1,45
02	06	Kg	Café em pó	10,80
03	05	Un	Vidro de café solúvel de 200 gr	7,60
04	05	Pct	Copos descartáveis 110 ml	2,99
05	05	Pct	Copos descartáveis 300 ml	5,50
06	05	Pct	Papel toalha com 02 unidades	2,70
07	20	Fardo	Papel toalha para banheiro c/ 1000 unid	7,50
08	20	Litros	Água Sanitária	1,90
09	10	Kg	Sabão em pó	3,50
10	20	Un	Cera 750ml (10 amarela e 10 incolor)	3,30
11	20	Litros	Desinfetante	1,30
12	10	Tubo	Detergente, 500ml	1,10
13	10	Litros	Álcool 46°	4,40
14	04	Tubos	Bom ar 400ml	6,50
15	04	Un	Lustra móveis 200 ml	2,50
16	15	Fardo	Papel Higiênico c/ 16 pct, c/ 04 rolos de 30m	30,00
17	04	Un	Vassoura de palha	14,50
18	08	Un	Esponja para louça	0,60
19	04	Pct	Esponja de aço c/ 08	1,00
20	06	Un	Refil para bruxa	10,00
21	30	Pct	Sacos para lixo 100 litros, c/ 05	1,80
22	30	Pct	Sacos para lixo 50 litros, c/ 10	1,80
23	30	Pct	Sacos para lixo 30 litros, c/ 10	1,80
24	04	Un	Sapólio cremoso 300ml	2,99
25	05	Un	Pano de prato 40 X50	5,00
26	04	Un	Toalha para rosto	10,00
27	15	Caixa	Chá sabores diversos c/ 10 unid	2,50

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT
01	01	CX	Alfinete marcador colorido c/ 50un	5,50
02	01	CX	Apontador cx c/ 24 uni	5,00
03	01	CX	Borracha branca média cx c/ 40uni	15,00
04	03	UN	Cadernos grandes espiral 100 folhas	12,00
05	50	UN	Caixa de papelão p/ arquivo	120,00

06	02	UN	Calculadora tamanho médio solar	50,00
07	02	CX	Caneta azul ponta média cx c/ 50un	70,00
08	02	UN	Caneta para escrever em cd	7,80
09	01	CX	Caneta preta ponta média cx c/ 50un	35,00
10	03	CX	Clips niquelado 1/0 (0) cx c/ 770un	24,00
11	03	CX	Clips niquelado 3/0 cx c/ 420un	30,00
12	05	CX	Cola bastão barra adesiva 8 gr cx c/ 12	65,00
13	05	UN	Cola branca c/ 40 gr	4,50
14	05	UN	Corretivos líquido a base de água 18 ml	7,00
15	01	CX	DVDS c/ 50uni	50,00
16	50	UN	Envelope saco natural, cor parda, medida 26 x 36 cm.	15,00
17	01	UN	Estilete	1,30
18	01	UN	Estojo para GPS (tamanho 11cm x 06cm x 05cm)	39,00
19	02	UN	Extrator de grampos	10,00
20	05	Rl	Fita durex 12x30m	5,00
21	05	UN	Fita larga 45x45m transparente	15,00
22	05	UN	Fitas crepe 25x50m	27,50
23	30	PCT	Folhas de ofício pacote 500 A4 75g/m², 210X297mm	420,00
24	02	UN	Grampeador pequeno 12cm	17,80
25	05	CX	Grampos galvanizados 26/6 cx c/ 5000un	20,00
26	02	CX	Grampos para pasta com Trilho, metal - com 50 unid.	28,00
27	02	UN	Livros Ata 50 fl preto	36,00
28	02	UN	Livros Ata 100 fl preto	50,00
29	15	UN	Marcador multiuso a base de água, secagem rápida - Marca-texto. Nas cores: azul, amarelo, rosa, verde, laranja. Tres de cada.)	37,50
30	05	PCT	Papel especial vergê (branco) liso 180g	75,00
31	10	UN	Pasta plástica escolar 55mm cores diversas	50,00
32	20	UN	Pastas de plástico transparente 18 mm	60,00
33	20	UN	Pastas de plástico transparente 32 mm	100,00
34	02	UN	Pen Drive 8Gb	100,00
35	03	CX	Percevejo 10mm dourado	9,00
36	4	PCT	Pilhas pequenas comuns 1,5 v AA, c/ 4 und	14,00
37	06	UN	Pincel atômico (vermelho, preto)	25,20
38	05	UN	Pastas sanfonadas de plástico A4 com 12 divisórias	125,00
39	03	UN	Prancheta pequena (A4)	12,00
40	05	UN	Réguas 30 cm transparente	2,50
41	02	UN	Tinta preta para carimbo	12,00

RELAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS

Nº	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT
01	02	Caixas	Clips para papel galvanizado, nº 3/0, caixas com 420 unidades.	26,00
02	20	UNI	Pasta A, plásticas, com elástico, transparente, 233mmx348mm.	90,00
03	01	CX	Caneta esferográfica, ponta fina, cor azul, 0,8 mm, caixa com 50 unidades cada	60,00
04	20	PCT	Folhas de oficio tamanho A4, 210mmx297mm, 75 g/m2 com 500 folhas cada	280,00
05	10	UNI	Pilha palito AAA	25,00
06	10	UNI	Pilhas Alcalinas AA - IR6 – 1,6 V (conjunto com 02 pilhas)	40,00
07	01	UNI	Organizador de documentos com 3 bandejas em acrílico TAM. 11.9x16.7x3.3 polegadas	49,00
08	50	UNI	Envelope saco natural, cor parda, medida 20 x 28 cm, gramatura de 80 g/m²	20,00
09	30	UNI	Cola lavável branca, não tóxica, 35 gr	27,00
10	15	UNI	Corretivo líquido escolar 18 ml	21,00
11	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico vermelha, caixa com 50 unidades	5,50
12	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico preta, caixa com 50 unidades	5,50
13	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico amarela, caixa com 50 unidades	5,50
14	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico azul, caixa com 50 unidades	5,50
15	01	CX	Alfinetes com ponta de plástico branco, caixa com 50 unidades	5,50
16	50	UNI	Fita crepe fina, 10mmx50m	150,00
17	30	UNI	Fita crepe larga, 50mmx50m	300,00
18	50	UNI	Fita adesiva transparente fina, 10mmx20m	100,00
19	50	UNI	Fita adesiva transparente larga, 50mmx50m	175,00
20	30	UNI	Fita adesiva transparente fina, 10mmx50m	90,00
21	02	UNI	Etiqueta autoadesiva branca, rolo com 250 unidades, 50mmx30mm	6,00
22	05	UNI	Marcador permanente preto ponta média	30,00
23	04	UNI	Pen drive 10gb	200,00
24	01	UNI	Suporte de fitas adesivas, para 2 tamanhos de fita adesiva, cor preta, acrílico	10,00
25	05	PCTES	Papel especial para impressão, A4, branco, liso, pacotes com 50 folhas	50,00

26	02	Caixas	Percevejos latonados dourados Caixas com 100	12,00
27	05	UNI	Pastas sanfonadas de plástico A4 com 12 divisórias	125,00
28	10	UNI	Marcador multiuso a base de água, secagem rápida - Marca-texto. Nas cores: azul, amarelo, rosa, verde, laranja. Dois de cada	25,00

RELAÇÃO MATERIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EMEI)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
01	18	Kg	Sabão em pó	3,80
02	18	Uni	Detergente	1,10
03	20	Uni	Esponja de aço	1,10
04	40	Litros	Água Sanitária	1,89
05	16	Litros	Desinfetante	1,30
06	30	Pct	Esponja de cozinha, c/3	3,80
07	36	Fardo	Papel Higiênico c/ 16 pct, c/ 04 rolos de 30m	2,89
08	10	Unid	Pano de chão 48 X 68	3,90
09	10	Unid	Saponáceo, 500 ml	2,80
10	32	Unid	Prendedor de roupa, c/ 12, de madeira	0,89
11	05	Fardo	Papel toalha (banheiro)c/ 1000 unid	7,50
12	03	Unid	Escova sanitária	3,00
13	20	Pct	Embalagens para lixo 50L, c/ 10	1,99
14	20	Pct	Palitos de picolé, c/ 50	1,30
15	04	Pct	Palitos de churrasco, c/ 50	2,00
16	500	Gr	Canela (em pedaços)	24,00
17	500	Gr	Cravo da índia	50,00
18	5	Pct	Copo descartável grande 300ml, c/ 100	5,50
19	5	Pct	Copo descartável pequeno 110ml, c/ 100	3,00
20	6	Kg	Argila	1,89
21	03	Unid	Pincel p/ quadro branco	5,00
22	20	Unid	Massa de modelar	0,40
23	15	Unid	Cartolina	0,50
24	02	Unid	Fita Durex Larga, 48x50	3,50
25	05	Caixa	Tinta Guache cores primaria, c/ 6 cores, c/ 90g	4,40

ANEXO VI

Minuta de Contrato que celebram, o Município de Nova Palma e_____.

Nº ___/2014.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ/MF nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adroaldo José Santi, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 29/2014, Processo nº 110/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Os produtos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação (EMEI) e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência deverão ser entregues em até 10 dias após o empenho nas respectivas secretarias na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma/RS. Os produtos do CRAS deverão ser entregues no prazo de até 10 dias após empenho na Rua Dom Antônio Reis, n° 543, Nova Palma/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
06.02 – Manutenção do Ensino MDE.
12 - Educação
365 – Educação Infantil
0041 – Educação Infantil
2.084 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3390.30.00 (2518) – Material de Consumo
3390.30.22 (2597) – Material Limpeza Produtos Higienização
Fonte: 0031 – FUNDEB
Reserva de Saldo n° 215
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
03.01 – Sec Mun. Adm. Órgãos Subordinados.
04 - Administração
122 – Administração Geral

0010 – Administração Governamental
2.033 – MANUTENÇÃO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00 (97) - Material de Consumo
3390.30.22 (104) – Material Limpeza Produtos Higienização
Fonte: 0001 – Recurso Livre.
Reserva de Saldo: 216
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ASSIST. SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0107 – Assistência Médica á População
2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.30.00 (2516) – Material de Consumo
3390.16.00 (2813) – Material de Expediente
Fonte: 4200 Rec. Ger. SUS
Reserva de Saldo nº 208
3390.30.00 (791) – Material de Consumo
3390.16.00 (1289) – Material de Expediente
Fonte: 4710 – Teto Vigilância Saúde
Reserva de Saldo nº 209
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOCIAL
07.02 – Manutenção de Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0133 – Assistência Social Comunitária
2.085 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3390.30-00 (1704) – Material de Consumo
3390.16.00 (2814) – Material de Expediente
Fonte: 1088 – CRAS
Reserva de Saldo nº 210

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Fiscalizar a entrega dos produtos.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;
c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designa a servidora _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2014.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____

CPF:

2_____

CPF: